

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 212, de 13 de Setembro, o Decreto-Lei n.º 503/75, determino que se façam as seguintes rectificações:

No artigo 14.º, onde se lê:

- b) ... um curso de especialização adequado às soluções a exercer;

deve ler-se:

- b) ... um curso de especialização adequado às funções a exercer;

No artigo 16.º, no título, onde se lê: «(Concessão das qualidades)», deve ler-se: «(Concessão das qualificações)».

No artigo 21.º, n.º 2, onde se lê:

- a) Qualificação de *contrôle* de aeródromo ou aeródromos correspondentes à qualificação de que é detentor;

deve ler-se:

- a) Qualificação de *contrôle* de aeródromo: executar ou supervisionar a execução do serviço de *contrôle* de aeródromo ou aeródromos correspondente à qualificação de que é detentor;

No artigo 28.º, n.º 1, onde se lê:

- a)

Inspectores de *contrôle*;

deve ler-se:

- a)

Inspectores de *contrôle* do tráfego aéreo;

e no n.º 2, onde se lê: «... a que se refere a alínea do número anterior ...», deve ler-se: «... a que se refere a alínea a) do número anterior ...».

No artigo 29.º, n.º 1, onde se lê:

- a) Os actuais inspectores de *contrôle* e oficiais de circulação aérea ...

deve ler-se:

- a) Os actuais inspectores de *contrôle* do tráfego aéreo e oficiais de circulação aérea ...

No artigo 30.º, n.º 1, onde se lê:

- a) Os actuais inspectores de *contrôle* manterão ...

deve ler-se:

- a) Os actuais inspectores de *contrôle* do tráfego aéreo manterão ...

No artigo 31.º, n.º 2, onde se lê: «... com dispensa de idade e habilitações literárias», deve ler-se: «... com dispensa do limite de idade e de habilitações literárias».

No artigo 32.º, n.º 1, onde se lê:

- c) Inspectores de *contrôle* ...

deve ler-se:

- c) Inspectores de *contrôle* do tráfego aéreo ...

e no n.º 2, onde se lê:

- a) Inspectores de *contrôle* ...

deve ler-se:

- a) Inspectores de *contrôle* do tráfego aéreo ...

No mapa n.º 1, «Mapa a que se refere o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 503/75», onde se lê:

Unidades	Categorias e respectivas qualificações	Grupo de vencimento
33	Controlador do tráfego aéreo sénior ou inspector de <i>contrôle</i>	E
63	Controlador do tráfego aéreo de radar	F
144	Controlador do tráfego aéreo ou de aproximação ou de circulação aérea regional	G
40	Controlador de tráfego aéreo ou de aeródromo ou oficial de circulação aérea	H
57	Controlador do tráfego aéreo auxiliar ou assistente de controlador	K M

deve ler-se:

Unidades	Categorias e respectivas qualificações	Grupo de vencimento
33	Controlador de tráfego aéreo sénior ou inspector de <i>contrôle</i> do tráfego aéreo	E
63	Controlador de tráfego aéreo de radar	F
144	Controlador de tráfego aéreo de aproximação ou regional ou Oficial de circulação aérea de aproximação ou regional	G
40	Controlador de tráfego aéreo de aeródromo ou Oficial de circulação aérea de aeródromo	H
57	Controlador de tráfego aéreo auxiliar ou Assistente de controlador de tráfego aéreo	K M

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 28 de Janeiro de 1976. — O Secretário-Geral, *Manuel Roque*.